



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## INDICAÇÃO Nº102/2019

Senhor Presidente:

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

### INDICAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo Municipal, que viabilize a Integração da Educação Física componente curricular obrigatório na Educação Infantil e Fundamental 1, 2, Ensino Médio e Programas Esportivos no Município de Guaçuí.

### JUSTIFICATIVA:

A atividade física regular é essencial para a manutenção da saúde ou prevenção de doenças e que a idade escolar é um período crítico que se refere à adoção ou não deste comportamento, além da matéria ser componente curricular nas escolas, seria de extrema importância que a prática de exercícios físicos é recomendada por especialistas para o desenvolvimento do corpo e da mente, devendo ser incentivada desde a infância.

Levando em conta e considerando o fato do §3º, do art. 26, da Lei nº 9.394/96, que estabelece às diretrizes e bases da educação nacional, estipular que a educação física seja integrada a proposta pedagógica da escola.

E sabedor que o Município de Guaçuí é adepto a esta prática nacional, mas não existindo ainda Lei Municipal que respalda, peço que o Executivo Municipal se empenhe em nos adequar as Leis da política nacional de educação.

Diante do exposto, sabedor do comprometimento do Poder Executivo Municipal, conto com a especial atenção no atendimento desta solicitação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.  
Guaçuí, 26 de Agosto de 2019.

**Cícero Augusto da Costa**

- Autor -